

**TERMO Nº 42/2023**  
**ANO DE 2023**  
**PROCESSO-CNEN/CDTN - 01344.001441/2021-33**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021/CDTN/DIGEA, QUE FAZEM ENTRE SI A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, POR SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINHA 0800 PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO AOS CLIENTES (SAC) DO SERVIÇO DE RADIOFÁRMACOS – SERFA, DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR – CNEN/CDTN**

Pelo presente instrumento, a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei nº 4.118, de 27/08/1962, alterada pelas Leis nºs 6.189, de 16/12/1974 e 7.781, de 27/06/1989, com sede na Rua General Severiano, nº 90, Botafogo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua Unidade Administrativa **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR - CDTN**, estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Campus da UFMG, Pampulha, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.402.552/0012-89, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Luiz Carlos Duarte Ladeira, nomeado pela Portaria nº 6.719, de 28/12/2018, publicada no DOU de 31/12/2018, portador da matrícula CNEN nº 0669630, doravante denominada **CNEN/CDTN**, e a empresa **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.295.172/0001-85, sediada na Av. Barão Homem de Melo, nº 3.382, 1º andar, Bairro Estoril, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.494-270, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Emmerson Ricieri Brito, Diretor Financeiro, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01344.001441/2021-33 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021/CDTN/DIGEA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 09/2021/CDTN/DIGEA, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/12/2023 a 28/12/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 2.541,60 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

2.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 211,80 (duzentos e onze reais e oitenta centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.541,60 (dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), com valor do minuto excedente de R\$ 1,06 (um real e seis centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Gestão/Unidade: 11501/113205 - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear*

*Fonte de Recursos: 0100000000*

*Programa de Trabalho: 168744*

*Elemento de Despesa: 339039-58*

*Plano Interno: 24780000013*

*Nota de Empenho: 2023NE000050*

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente prorrogação, conforme previsto em Contrato.

**5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Incumbirá à CNEN/CDTN providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2023.

**CNEN/CDTN**



Luiz Carlos Duarte Ladeira  
Diretor do CDTN

**CONTRATADA**

EMMERSON RICIERI BRITO:73617474691  
Assinado de forma digital por EMMERSON RICIERI BRITO:73617474691  
Dados: 2023.12.12 16:44:04 -03'00'

Emmerson Ricieri Brito  
Diretor Financeiro

**TESTEMUNHAS**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLAVIA GOVAS LAGO PIMENTA JIQUIRICA  
Data: 12/12/2023 18:04:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALERIA FERREIRA DE CASTRO REIS  
Data: 12/12/2023 18:07:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:  
Carteira de Identidade:  
CPF: